

EMENDA Nº. 7 / 2025
AO PROJETO DE LEI Nº 89 / 2025 (LDO 2026)

Assunto: Adiciona *NOVA AÇÃO*, como Prioridade e Meta da Administração Municipal, no Artigo 3º e nos ANEXOS II e III, do Projeto de Lei Ordinária nº 89/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 (LDO 2026).

EMENDA ADITIVA

Adiciona *NOVA AÇÃO*, como Prioridade e Meta da Administração Municipal, no Artigo 3º e nos ANEXOS II e III, do Projeto de Lei Ordinária nº 89/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 (LDO 2026), no âmbito do Município de Parnamirim/RN.

Art. 1º - Esta Emenda **adiciona *NOVA AÇÃO* como Prioridade e Meta da Administração Municipal** no Artigo 3º e nos ANEXOS II e III, do Projeto de Lei Ordinária nº 89/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 (LDO 2026).no âmbito do Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º - Fica *adicionada* no Artigo 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 89/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026), no **Eixo II - EDUCAÇÃO**, a seguinte **NOVA AÇÃO: REALIZAÇÃO DO DIA DA PAZ E GENTILEZA NAS ESCOLAS A SER COMEORADO NO DIA 5 DE ABRIL - Lei Ordinária nº 2.412/2023**, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, que passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º

(...)



Eixo II - Educação

(...)

- ✓ **Realização do Dia da paz e gentileza nas escolas a ser comemorado no dia 5 de abril – Lei Ordinária nº 2.412/2023** (Incluída por esta Emenda)

Art. 3º - Fica *adicionada* no ANEXO II - EIXOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO 2026, do Projeto de Lei Ordinária nº 89/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026), no **Eixo II - Educação**, a seguinte NOVA AÇÃO: **REALIZAÇÃO DO DIA DA PAZ E GENTILEZA NAS ESCOLAS A SER COMEMORADO NO DIA 5 DE ABRIL - Lei Ordinária nº 2.412/2023**, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, que passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO II

**EIXOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O
EXERCÍCIO 2026**

(...)

Eixo II - Educação

- **Realização do Dia da paz e gentileza nas escolas a ser comemorado no dia 5 de abril - Lei Ordinária Nº 2.412/2023**

Reservar recursos financeiros-orçamentários para realizar o Dia da paz e gentileza nas escolas a ser comemorado no dia 5 de abril, como um evento pertencente ao Calendário Oficial do Município de Parnamirim/RN, instituído pela Lei Ordinária nº 2.412/2023.

Meta: Realizar o Dia da paz e gentileza nas escolas.

Unidade: 1

Prazo de Execução: 2026

(Incluído por esta Emenda)

Art. 4º - Fica *adicionada* no ANEXO III - AÇÕES PRIORITÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO 2026, **na Unidade**



Orçamentária 02.061 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Projeto de Lei Ordinária nº 89/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026), a **NOVA AÇÃO: REALIZAÇÃO DO DIA DA PAZ E GENTILEZA NAS ESCOLAS A SER COMEMORADO NO DIA 5 DE ABRIL - Lei Ordinária nº 2.412/2023**, passando a vigor com a seguinte redação:

ANEXO III

**AÇÕES PRIORITÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PARA O EXERCÍCIO 2026**

02.061 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(...)
REALIZAÇÃO DO DIA DA PAZ E GENTILEZA NAS ESCOLAS – Lei Ordinária nº 2.412/2023 (Incluída por esta Emenda)

Art. 5º - Para efeitos legais, fica determinado por esta Emenda, que, com a inclusão da referida NOVA AÇÃO, na LDO 2026, por conseguinte, tal ação também deverá constar como Meta/Prioridade da Administração Pública no texto da Lei Orçamentária Anual (LOA 2026).

Art. 6º - Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 089/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026), e entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 4 de julho de 2025.

Thiago Fernandes
Thiago Fernandes da Silva
Vereador Autor



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,
Exma. Chefe do Poder Executivo Municipal,

Vimos apresentar para a apreciação de Vossas Excelências a inclusa proposta de Emenda ao Projeto de Lei nº 89/2025, que dispõe sobre a *Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO 2026)*, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, adicionando ao texto do Artigo 3º e ANEXOS II e III, no Eixo II - EDUCAÇÃO, a seguinte NOVA AÇÃO: **REALIZAÇÃO DO DA PAZ E GENTILEZA NAS ESCOLAS A SER COMEMORADO NO DIA 5 DE ABRIL - Lei Ordinária nº 2.412/2023**, no âmbito de Parnamirim/RN.

Tal alteração na LDO se justifica em face de, aqui, estarmos representando todos aqueles que lutam pela VALORIZAÇÃO DA VIDA E COMBATE AO SUICÍDIO em nosso Município, na qualidade de Parlamentar. Assim, sabendo-se da importância da prática de ações preventivas de conscientização para a juventude de forma a mitigar os riscos e diminuir os dados alarmantes de suicídio, inclusive entre crianças, adolescentes e jovens em idade escolar. Consideramos ser de suma importância o aprimoramento do Projeto da LDO, visando deixar expressa, no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, tal ação, que entendemos ser extremamente relevante para garantir a realização desse evento, já reconhecido por LEI, como pertencente ao Calendário Oficial do Município de Parnamirim/RN. Assim, objetivamos, ainda, assegurar a realização deste evento, como uma Meta/ Prioridade da Administração, no momento do planejamento orçamentário, por parte da unidade gestora competente, nesta cidade.

Não é demasiado ressaltar que, juridicamente, entendemos que, ao incluirmos a referida nova ação na LDO, de modo expresso, no momento futuro da apresentação do Plano Plurianual, que logo chegará para aprovação nesta Casa Legislativa, e da Lei Orçamentária Anual (LOA), nosso Mandato terá possibilitado o



nobre anseio de destinarmos recursos, a título de EMENDAS IMPOSITIVAS, de modo a atender especificamente tal objetivo.

Em consequente, também compreendemos que o presente momento, de discussão e apresentação de Emendas Parlamentares à LDO, é a melhor oportunidade legislativa de planejar e pensar em medidas assecuratórias para atender aos anseios e necessidades da nossa cidade, garantindo à oitiva da população, e atentando-se às demandas públicas. Com isso, estaremos, demonstrando, aqui, com a propositura desta Emenda, que estamos buscando fazer a nossa parte, de pensar adiante, prevendo a possibilidade de que se conste, expressamente, no Orçamento do Município, tal ação.

Dessa forma, com a inclusão desta pauta logo aqui, na LDO, estaremos conferindo maior segurança jurídica para que se conste no PPA, e, logo adiante, se possa favorecer a destinação de recursos na LOA, que também deverá chegar a esta Casa nos próximos meses.

Expostas as razões que justificam a presente propositura, em nome de todos aqueles que defendem a importância e a valorização do VIDA neste Município, cujos projetos sociais se espalham atualmente em diversos pontos da nossa cidade, encaminhamos a presente EMENDA, de modo a aprimorar o texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do nosso Município, contemplando tal evento. E, sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para encaminhar a Vossas Excelências os nossos cordiais cumprimentos, renovando votos de elevada estima e consideração.

Termos em que, respeitosamente,

Pede deferimento.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 4 de julho de 2025.

Thiago Fernandes
Thiago Fernandes da Silva
Vereador Autor

